

LEI N.º 1.166

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI
1.113 DE 19/09/89”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação da subvenção concedida através da Lei n.º 1.113 de 19/09/89 para o Exercício de 1990 à entidade MOVIMENTO ASSISTENCIAL CACHOEIRENSE (medicamentos) no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de dezembro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal